



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

“Processo Seletivo Público 001/2023, visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, para atender o ESF - Estratégia de Saúde de Família”

O Prefeito Municipal de Mercês, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para **Processo Seletivo**, em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais: 1.013/2010, e 1.324/2022, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria Municipal nº. 03, de 04 de janeiro de 2023.

1.2 – As Etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas no município de Mercês-MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.3 – Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público estão descritas no Anexo V – Cronograma Previsto.

1.5 – O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 - Sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 – Telefone: (32) 3331-4999 – E-mail: contato@jcmconcursos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, com registro no CRA/MG sob o nº 03-003333/O.

1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo.

2 – DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTOS E VAGAS

Os cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e número de vagas são os constantes do Anexo I.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições descritas no Anexo II.

4 – DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.

4.2 – Carga Horária: de acordo com o especificado no Anexo I.

4.3 – O local de trabalho será nas dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais o Município de Mercês mantém convênio.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INVESTIDURA

5.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º da Constituição da República.

5.2 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

5.4 – Gozar dos direitos políticos.

5.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.7 – Possuir, no ato da posse, os requisitos para o cargo;

5.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site **www.jcmconcursos.com.br**, no período de **8h do dia 18 de abril até às 22 horas do dia 18 maio de 2023**.

6.2 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

6.2.1 – Local: Prefeitura Municipal de Mercês

Rua São José, 120 – Caxangá – Mercês-MG – CEP: 36.190-000

6.2.2 – Período de **18 de abril a 18 de maio de 2023**, exceto sábados, domingos e feriados.

6.2.3 – Horário: de 12h as 16h.



6.3 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá **efetuar o pagamento da taxa até o vencimento do boleto bancário** emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

6.4 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

6.4.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.4.2 – CPF

6.4.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

6.5 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.6 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Prefeitura Municipal de Mercês não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

6.7 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

6.8 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 6.1 a 6.5.

6.10 – O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

6.10.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

6.11 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.11.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

6.11.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **18, 19 e 20 de abril de 2023**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e deverá ser realizado pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal, **www.jcmconcursos.com.br**, ou no posto de atendimento para inscrição, nas formas a seguir:

a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. Será indeferido o pedido preliminarmente nos casos em que o NIS apresentado esteja incorreto ou na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado; ou

b) O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999. Apresentar cópia legível da CTPS das páginas com a foto até a primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco e páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;

6.11.3 – A análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de competência da Prefeitura Municipal de Mercês.

6.11.4 – Será divulgado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mercês, no site oficial do município **www.merces.mg.gov.br** e no site **www.jcmconcursos.com.br**, o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **02 de maio de 2023**.

6.11.5 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo Público.

6.11.6 – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 16 deste Edital – Dos Recursos.

6.11.7 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Edital.

6.12 – Não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

6.13 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:

6.13.1 – Cancelamento, suspensão ou adiamento do Processo Seletivo.

6.13.2 – Alteração da data da prova.

6.13.3 – For retirado do Processo Seletivo o cargo em que o candidato foi inscrito.

6.13.4 – Pagamento em duplicidade.

6.13.5 – Qualquer outra condição inesperada, causada pela Organizadora e/ou pelo Município, que possa trazer algum prejuízo ao candidato.

6.14 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, e, ainda caso a inexistência seja passível de correção, será concedido prazo de três (dias) para que o candidato requeira a correção dos dados, sob pena de cancelamento da inscrição.



6.15 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, a partir do dia **26 de maio de 2023**, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.

6.16 – A listagem contendo o local e horário de realização da prova objetiva, deverá ser conferida pelo candidato, a partir do dia **05 de junho de 2023**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mercês, no site oficial do município www.merces.mg.gov.br e no site www.jcmconcursos.com.br.

6.17 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7 – DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

7.1 – A prova será:

7.1.1 – de múltipla escolha;

7.1.2 – compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;

7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;

7.1.4 – elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2 – O conteúdo da prova objetiva, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Nível: Ensino Médio

Cargo	Número de Questões e Pesos				Total de Questões e Pontos
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	
Agente Comunitário de Saúde	10 (peso 4)	10 (peso 3)	10 (peso 1,5)	10 (peso 1,5)	40 (100 pontos)
Agente de Combate a Endemias	10 (peso 4)	10 (peso 3)	10 (peso 1,5)	10 (peso 1,5)	40 (100 pontos)

8 – DO PROGRAMA DE PROVA OBJETIVA

8.1 – Os programas e conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo III, parte integrante deste edital.

9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1 – Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada no dia **18 de junho de 2023**, em local e horário a ser informado conforme item 6.16.

9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

9.3 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

9.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário designado, munido de **caneta esferográfica azul ou preta**, lápis, borracha e **documento de identidade (EM ORIGINAL)** que contenha foto, filiação e assinatura.

9.4.1 – Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.4.2 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

9.4.2.1 – Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Processo Seletivo, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

9.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

9.5 – A duração das provas objetivas será de **3h (três horas)**, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

9.6.1 – A partir das 13h do dia **19 de junho de 2023**, na Prefeitura Municipal de Mercês, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.

9.6.2 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada do rascunho do gabarito contido na capa da prova.

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com **caneta esferográfica azul ou preta**.



9.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

9.7.4 – A correção da **Folha de Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

9.10 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas às respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo.

9.12 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

9.13 – A prova objetiva tem caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO e será APROVADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos divididos conforme item 7.2.

10 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 – Serão submetidos à prova de aptidão física o(s) candidato(s) ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, que tiverem sido aprovados na prova objetiva, conforme item 11.1, dentro do quantitativo de até 20 (vinte) vezes o número de vagas disponibilizadas respeitados os empates na última posição.

10.2 – A prova de aptidão física será realizada no dia **06 de agosto de 2023**, em horário a ser informado no dia 19 de junho de 2023.

10.3 – A prova de aptidão física tem por objetivo avaliar a resistência muscular e resistência aeróbia do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício das atividades inerentes à função do cargo pretendido.

10.4 – O candidato deverá, obrigatoriamente, no dia da prova, apresentar **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE** (com foto), e **ATESTADO MÉDICO**, emitido no máximo há 20 (vinte) dias da data da prova, que certifique, especificamente, que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo a seguir:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, documento de identidade _____, nascido em ____/____/____, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo submeter-se à avaliação de condicionamento físico por testes específicos do Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Mercês-MG**, conforme Edital nº 001/2023.

Local e data (máximo de 20 dias de antecedência da data da prova)

Assinatura do profissional – Carimbo – CRM

10.5 – A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior implica na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

10.6 – O candidato deverá comparecer em trajes desportivos adequados (short ou bermuda e camiseta) para execução desta prova, bem como fazer sua refeição com 2 (duas) horas de antecedência.

10.7 – Não haverá segunda chamada da prova de aptidão física por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

10.8 – A prova de aptidão física tem caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será APROVADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos divididos nos testes aplicados.

10.9 – A prova de aptidão física consistirá em:

10.9.1 – **1º TESTE – Força abdominal** (Aahper, 1976) – o avaliado deverá assumir a posição em decúbito dorsal, joelhos fletidos em um ângulo de 90°, as plantas dos pés devem estar apoiadas ao solo com os pés afastados a uma distância inferior a 30 cm. O avaliado deverá elevar o tronco até que este toque os joelhos e voltar a posição inicial. A partir dessa posição iniciar novo movimento, o teste é iniciado com as palavras **“Atenção! Já!”** e finalizado com a palavra **“Pare!”**. O resultado será a contagem do número de toques com o peito nos joelhos, executados de maneira correta em 30 segundos.



O cronômetro é acionado no “**Já!**” e travado no “**Pare!**”. O repouso entre os movimentos será permitido, entretanto o objetivo do teste é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em 30 segundos.

Não serão computadas as seguintes tentativas:

- 1) Quando as mãos, ou mão perderem o contato com os ombros;
- 2) Quando o cotovelo ou cotovelos perderem o contato com o tronco;
- 3) Quando ao reassumir a posição deitada, o candidato não apoiar devidamente seu tronco no solo.

10.9.2 – **2º TESTE – Apoio sobre o solo** (flexão de braços) – consiste em o avaliado ficar em 04 apoios com as duas mãos e os dois pés, o corpo e o cotovelo devem estar estendidos realizando o movimento fazendo flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando a posição inicial com a extensão de cotovelos. Para as mulheres o teste sofrerá adaptação em sua posição inicial: elas se apoiarão nos joelhos em vez de se apoiarem nos pés.

O teste é iniciado sob o comando de voz “**Atenção! Já!**” acionando o cronômetro concomitantemente e finalizado com a palavra “**Pare!**”. O resultado será a contagem do número de flexões realizadas de maneira correta em 30 segundos.

10.9.3 – **3º TESTE – Corrida de 2400m** (Cooper, 1982) – o teste consiste em cronometrar o tempo gasto pelo avaliado para percorrer a distância de 2400m. A prova tem como objetivo fazer com que o avaliado tente percorrer a distância estabelecida no menor tempo possível, sendo permitido andar durante o teste, porém na medida do possível o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso. O início da prova se fará sob o comando de voz “**Atenção! Já!**” acionando o cronômetro concomitantemente e finalizando assim que o avaliado cruzar a marca de 2400m.

10.9.4 – Os candidatos serão pontuados de acordo com as tabelas abaixo:

Força muscular dos membros superiores - flexão de braços (repetições)	Pontos	Força muscular de abdômen (repetições em 30") Masculino / Feminino	Pontos	Resistência Aeróbica - 2.400 M		Pontos
				Masculino	Feminino	
10	30	20	30	Até 09'00	Até 11'00	40
09	24	18 / 19	24	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	32
08	21	16 / 17	21	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	28
07	18	14 / 15	18	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	24
06	15	12 / 13	15	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	20
05	12	10 / 11	12	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	16
04	9	08 / 09	9	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	12
03	6	06 / 07	6	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	8
01 ou 02	3	05	3	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	4

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1 – As provas serão valorizadas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Cargos	Nº de pontos	% de Aprovação
Objetiva	Todos os Cargos	100	50%
Aptidão física	Todos os Cargos	100	50%

11.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.2.

11.3 – A correção da prova objetiva realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

11.4 – Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate a Endemias**, os pontos das provas objetiva e prova de aptidão física são somados para efeito de classificação final.

12 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

12.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea (exemplo: mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado pela Internet, no período de inscrições, no site da JCM – Consultoria Municipal, www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes no ato da inscrição, ou através da Área do Candidato, em formato PDF. O arquivo deverá estar legível e tamanho máximo de 5MB

12.1.1 - Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

12.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



13 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

13.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.2 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

13.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente da 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

13.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 13.2, serão elas destinadas aos classificados no Processo Seletivo.

13.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 13.2 deste Edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

13.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

13.4 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

13.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298 de 20/12/1999.

13.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, enviar, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, O envio será pela Internet, no período de inscrições, no site da JCM – Consultoria Municipal, www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes no ato da inscrição, em formato PDF. O arquivo deverá estar legível e tamanho máximo de 5MB

13.6.1 - Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

13.7 – O candidato aprovado, neste Processo Seletivo, que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 13.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Prefeitura, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

13.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

13.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 13.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

14.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

14.2.1 – Computar maior número de pontos na prova de Aptidão Física.

14.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, se for o caso, conforme item 7.2.

14.2.3 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 7.2.

14.2.4 – Tiver maior idade.

14.2.5 – Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal de Mercês.

15 – DOS RESULTADOS

15.1 – A listagem com o resultado estará disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Mercês e no site www.jcmconcursos.com.br, da seguinte forma:

15.1.1 – Gabarito Preliminar, às **22h** do dia **18 de junho de 2023**.

15.1.2 – Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Gabarito Definitivo, a partir do dia **07 de julho de 2023**.

15.1.3 – Resultado Final da Prova Objetiva, a partir do dia **24 de julho de 2023**.

15.1.4 – Resultado Preliminar da Prova Prática e análise de títulos, a partir do dia **11 de agosto de 2023**.

15.1.5 – Resultado Final, a partir do dia **28 de agosto de 2023**.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Caberá recurso, contra as disposições contidas neste Edital, e contra as decisões da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, período de **22, 23 e 24 de fevereiro de 2023**.

16.2 – Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção indeferido terão a oportunidade de apresentar recurso por



escrito, a ser protocolado no local das inscrições no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista de isenções concedidas.

16.3 – Caberá recurso, contra a lista de inscrições efetivadas, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.

16.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito preliminar ou qualquer questão da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

16.5 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

16.6 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado da prova prática, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

16.7 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado da análise dos Títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

16.8 – Os recursos deverão ser protocolados, seguindo rigorosamente as seguintes orientações (modelo constante do ANEXO IV) da seguinte forma:

a) **PREFERENCIALMENTE** pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal, www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constante na “Área do Candidato” no menu recursos. O arquivo deverá estar legível, em formato PDF e tamanho máximo de 5MB e compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido;

b) ou, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 12h as 16h, sendo admitido o envio via e-mail contato@jcmconcursos.com.br com remessa pelo correio, com aviso de recebimento (AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Mercês, com endereço na Rua São José, 120 – Caxangá – Mercês-MG – CEP: 36.190-000, averiguando-se a tempestividade do ato pela data da postagem.

16.8.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

16.8.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

16.8.3 – Cada recurso previsto no item 16.4 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

16.9 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender as exigências previstas neste edital.

16.10 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressado em juízo.

16.11 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.12 – Após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

16.13 – Na ocorrência do disposto nos itens 16.10 e 16.11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

16.14 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao Processo Seletivo que serão feitas da seguinte forma:

17.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações:

17.1.1.1 – De forma resumida no Imprensa Oficial do Estado (Minas Gerais) e Jornal Estado de Minas.

17.1.1.2 – Em sua íntegra:

a) No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mercês.

b) No local das inscrições.

c) No site oficial do município www.merces.mg.gov.br

d) No site www.jcmconcursos.com.br

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para investidura em cargos de provimento efetivo vagos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros cargos vagos ou que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 18.6 deste Edital.

18.2 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

18.3 – O ingresso na sala de prova será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

18.4 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Especial para a Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento.

18.5 – As disposições e instruções contidas na **capa da prova** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.



18.6 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 15 (meses) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.7 – O candidato aprovado no presente Processo Seletivo e que for nomeado, tornar-se-á estável depois de cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, no qual deverá obter avaliação de desempenho considerada satisfatória nas funções inerentes ao cargo por ele exercidas.

18.8 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

18.9 – A convocação dos aprovados far-se-á mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo candidato, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido.

18.9.1 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato do Prefeito Municipal, os direitos em função do Processo Seletivo público.

18.10 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, para fins de nomeação e posse:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
- e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.
- f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
- i) Cópia de comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses.
- j) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.
- k) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.

18.10.1 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar documento que comprove residência no município desde a data da publicação do Edital.

18.10.2 – A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 18.10 no prazo estipulado.

18.11 – Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

18.12 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

18.13 – O candidato aprovado no limite das vagas oferecidas neste Edital será nomeado no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

18.14 – A Prefeitura Municipal, por adotar o regime estatutário, detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho.

18.15 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.16 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Público será realizada após o prazo de 05 (cinco) anos, conforme Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

18.17 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Mercês e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo.

Mercês-MG, 17 de fevereiro de 2023.

WANDERLÚCIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

= ANEXO I =
= QUADRO GERAL DE CARGOS =

Denominação	Vagas	Requisitos Mínimos / Escolaridade	Carga Horária Semanal	Venci-mento R\$ (BASE)*	Taxa de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 1	1	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Ter concluído o ensino médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos) Conforme Legislação Federal: Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018	40h	2.604,00	100,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 2	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 3	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 4	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 5	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF I - Microárea 6	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 1	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 2	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 3	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 4	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 5	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 6	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF II - Microárea 7	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 1	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 2	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 3	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 4	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 5	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF III - Microárea 6	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 1	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 2	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 3	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 4	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 5	1				
Agente Comunitário de Saúde - ESF IV - Microárea 6	1				
Agente de Combate a Endemias	5	Certificado de Ensino Médio Completo	40h	2.604,00	100,00

MICROÁREA

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I

ESF I - Microárea 1: Rua 13 de Junho, Rua Adolfo Terra, Rua Inácia Maria da Assunção, Rua José, Batista de Oliveira, Rua José Feliciano Coelho, Rua Maria José Mota Silveira, Rua Mercês de Oliveira Lima Paiva, Rua Santo Antônio e Rua Vereador Telmo Mota.

ESF I - Microárea 2: Rua Antônio Maurício Campos, Rua Joaquim Gonçalves Campos, Rua Juca Bastos, Rua Maria das Mercês Mariano, Rua Maria José de Jesus, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Santo Antônio, Rua Terezinha Lourdes da Silva e Travessa Regina Rita dos Reis.

ESF I - Microárea 3: Rua Antônio Nominato, Rua Camilo Luiz de Paiva, Rua João Teixeira da Mota, Rua José Gomes Santos, Rua Pedro Cunha e Rua Vereador Telmo José Mota.

ESF I - Microárea 4: Córrego das Flores, Prefeito Amadeu Terra e Rua Adolfo Terra.

ESF I - Microárea 5: Avenida Presidente Tancredo Neves, Rua Carangola, Rua Jovelino José Vieira, Rua Levindo Lourenço Dias e Rua Padre Arnaldo.

ESF I - Microárea 6: Rua Carangola, Rua Joaquim Gonçalves Campos, Rua José Lopes Teixeira, Rua Nossa Senhora da Assunção, Rua São Vicente de Paulo e Rua Saturnino Lopes de Moraes.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA II (ZONA RURAL)

ESF II - Microárea 1: Localidades: Carijós, Espírito Santo (De Cima) e Serra.

ESF II - Microárea 2: Localidades: Boa Vista, Espírito Santo (De Baixo), Maria Clara, Paulas, São Domingos Dos Carvalhos e Vivendas Da Torre.

ESF II - Microárea 3: Localidades: Buieié, Retiro, São Domingos Do Gusmão, Taquaral e Tiririca.

ESF II - Microárea 4: Localidades: Escadinha, Fundão, Geremias, José Bonifácio, Lagoa, Matula, Paciência, Paraíso, Santana, São Bento e Tatu.

ESF II - Microárea 5: Localidades: Contendas, Jacuba, José Bonifácio e Lontra.

ESF II - Microárea 6: Localidades: Arranca Toco, Lavras/Laranjeiras, Palestina, Ribeirão Santo Antônio e Vargem Alegre.

ESF II - Microárea 7: Localidades: Barro Branco, Palmeiras, Santa Amélia, Sítio Lage e Trevo.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III

ESF III - Microárea 1: Bairro Centro, Praça Bias Fortes, Praça Drº Castelões, Rua 1º de junho, Rua Augusto Marinho e Rua Padre Del Galdio.

ESF III - Microárea 2: Avenida Governador Juscelino, Bairro Centro e São Miguel, Rua 1º de Maio, Rua 15 de Novembro, Rua Antônio Honório, Rua Doutor Brandão, Rua Luiz Paulo de Magalhães, Rua Maria Raimunda de Magalhães, Rua Pedro Grossi, Rua Pedro Machado, Rua Presidente Vargas, Rua São Miguel e Vila Vicente Homem de Faria.

ESF III - Microárea 3: Bairro São Miguel, Rua Floripes Dornelas de Jesus, Rua João Virgínio, Rua José Bernardino de Melo, Rua José Leite, Rua Josina Rita da Rocha, Rua Milton Homem de Faria, Rua São Miguel e Rua Vicente Antônio da Silva.

ESF III - Microárea 4: Bairro São Miguel e São Geraldo, Rua Antônia Terra, Rua Catarina Barbosa, Rua João Fortunato Luna, Rua Levindo Lourenço e Rua São Miguel.

ESF III - Microárea 5: Bairro: São Geraldo e Caxangá, Rua Augusta Ferreira Mesquita, Rua Belizário Januário Coutinho, Rua Coronel Albuquerque, Rua Gustavo Marcelino, Rua José de Paula Cirino, Rua José Lode Viturino, Travessa São Geraldo e Travessa São Miguel.

ESF III - Microárea 6: Bairro: São Geraldo e Centro, Rua 15 de Novembro, Rua Coronel Albuquerque, Rua Geraldo Virgínio e Rua Santa Amélia.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV

ESF IV - Microárea 1: Bairro São Francisco, Rua Abreu de Lima, Rua Antônio Lopes da Rocha, Rua Droza Pinheiro e Rua São Francisco.

ESF IV - Microárea 2: Bairro São Francisco/Nossa Senhora Aparecida, Rua Antônio Alves, Rua João Luna, Rua Maria do Carmo de Jesus, Rua Maria Domingos Ferreira, Rua Maria Olimpia, Rua Sabino Francisco, Rua São Francisco e Travessa José Inácio.

ESF IV - Microárea 3: Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rua Alvorada, Rua Antônio Nobre, Rua do Eucalipto, Rua Jose Batista, Rua José Teixeira, Rua São Geraldo e Travessa Santa Rita.

ESF IV - Microárea 4: Bairro Caxangá, Rua Antônio Ribeiro Soares, Rua Braz Ramos, Rua Joaquim Bento da Silva, Rua Projetada, Rua São José e Rua Trajano de Souza.

ESF IV - Microárea 5: Alameda dos Policarpus, Avenida Governador Juscelino, Bairro São Luiz/Vivendas da Torre, Rua Antônio Detoni Filho, Rua Edir Grossi Barreto, Rua Jorge Miguel da Silva, Rua José Augusto Barreto, Rua José Reis dos Santos, Rua Juliana Fernandes Terra, Rua Maria Antônia de Jesus e Rua Osvaldo Antônio de Oliveira.

ESF IV - Microárea 6: Bairro Caxangá, Rua Ilda Cirino, Rua Joaquim de Paula Cirino, Rua Sebastião Vilela, Rua Silvano Luna e Rua Trajano de Souza.

= ANEXO II =
= ATRIBUIÇÕES =

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas de campo junto a comunidade urbana e rural, sob orientação da Secretaria de Saúde; Realizar visitas domiciliares em atendimento ao Programa de Saúde da Família, bem como o controle epidemiológico; Executar outras tarefas com objetivo de controlar a incidência de doenças e epidemias no Município; Executar a vigilância epidemiológica em conjunto com a fiscalização Municipal; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar tarefas de campo junto a comunidade urbana e rural, sob orientação da Secretaria de Saúde; Realizar visitas domiciliares em atendimento ao Programa de Saúde da Família, bem como o controle epidemiológico; Executar outras tarefas com objetivo de controlar a incidência de doenças e epidemias no Município; Executar a vigilância epidemiológica em conjunto com a fiscalização Municipal; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

= ANEXO III =
= PROGRAMA DE PROVA =

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Reforma do Setor de Saúde – Atenção da Saúde Familiar; ESF / PACS – definição / metas / plano de ações; Saúde Ambiental: Definições de Saneamento Básico, Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos, lixo); Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública, Prevenção Específica (Secundária e Terciária); “O SUS no Brasil” / “Leis Orgânicas”: Antecedentes dos Sistemas de Saúde, Classificação dos Sistemas de Saúde, Organização e Princípios do SUS; Visitas Domiciliares / Cadastramentos / SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica); Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde), Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero), Auto Exame de Mamas, Planejamento Familiar; Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento), Higiene Corporal (Afecções), Verminoses, Desnutrição / Diarreia, Infecções Respiratórias Agudas; Adolescentes / Adultos / Terceira Idade: DST / AIDS / Planejamento Familiar, Drogas, Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, Hepatites, Meningites; Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos), Prevenção do Câncer Bucal; Noções de Primeiros Socorros; Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006; Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária – Sua História e a Situação Atual; Saúde Pública/Saúde Coletiva; Teoria das necessidades humanas básicas; Vigilância epidemiológica e Sanitária; Ética / Bioética; Humanização e Acolhimento na Rede Básica; Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; Trabalho em Equipe; Comunicação – Tipos e as Barreiras; Atuação em Saúde Mental; Assistência ao Idoso. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

IV – CONHECIMENTOS GERAIS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Título I – Dos Princípios Fundamentais – **artigos 1º ao 4º**; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – **artigos 5º ao 17**; Título III – Da Organização do Estado – **artigos 18 ao 43**; Título IV – Da Organização dos Poderes – **artigos 44 ao 135** – Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas – **artigos 136 ao 144**; Título VI – Da Tributação e do Orçamento – **artigos 145 ao 169**; Título VIII – Da Ordem Social – **artigos 193 a 232**.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema único de Saúde (SUS); Estratégia da ESF, Diagnóstico comunitário; Dinâmica e participação de comunidade; Situações de Risco; Controle de Zoonoses, Controle de Vetores, noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, *Chikungunya*, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas; Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006.

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

IV – CONHECIMENTOS GERAIS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Título I – Dos Princípios Fundamentais – **artigos 1º ao 4º**; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – **artigos 5º ao 17**; Título III – Da Organização do Estado – **artigos 18 ao 43**; Título IV – Da Organização dos Poderes – **artigos 44 ao 135** – Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas – **artigos 136 ao 144**; Título VI – Da Tributação e do Orçamento – **artigos 145 ao 169**; Título VIII – Da Ordem Social – **artigos 193 a 232**.

= ANEXO V =
= CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
17 de fevereiro de 2023	Publicação do Edital
22, 23 e 24 de fevereiro de 2023	Prazo para recursos contra o Edital
18 de abril a 18 de maio de 2023	Período de inscrições
18, 19 e 20 de abril de 2023	Período em que o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição
02 de maio de 2023	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
03, 04 e 05 de maio de 2023	Prazo para recurso contra o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
26 de maio de 2023	Divulgação da lista das inscrições efetivadas
29, 30 e 31 de maio de 2023	Prazo para recurso contra a lista de inscrições efetivadas
05 de junho de 2023	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva
18 de junho de 2023	Aplicação da prova objetiva Divulgação do gabarito preliminar às 22h
19, 20 e 21 de junho de 2023	Prazo para recurso contra questão de prova e gabarito preliminar da prova objetiva
07 de julho de 2023	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e gabarito definitivo
10, 11 e 12 de julho de 2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva
24 de julho de 2023	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo